



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 08 /82 de 25 de maio de 1.982

O Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, APROVA e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo-1º-Fica o Executivo Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, Autorizado a Receber da Secretaria dos Negócios de Interior, um auxilio de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) do Programa de Apôio aos Municípios / PAM-que serão aplicados em Obras Públicas do Município./

Artigo-2º-A presente Lei, retroage seus efeitos, a partir de 11 (onze) de maio de 1.982, ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 25 de maio de 1.982

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar

Prefeito Municipal

Apiaí

